

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 016/2026**  
**Dispensa de licitação nº 12/2026**

Vem a esta Presidência, para deliberação final, processo de dispensa de licitação nº 08/2026 visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria audiovisual, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 016/2026.

**1. Objeto:**

Contratação de empresa especializada em consultoria audiovisual, contemplando os serviços técnicos especializados de análise e diagnóstico, elaboração de projetos de áudio e vídeo, edição de imagens e som, transmissão via streaming e armazenamento de conteúdo na nuvem, com a especificação técnica, via memorial descritivo, dos equipamentos, materiais, softwares e serviços a serem contratados, além de assessoria técnica no procedimento licitatório futuro e na fiscalização contratual da execução.

**2. Justificativa:**

Conforme constou no Documento de Formalização de Demanda de nº 118/2025, “a contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico em Tecnologia da Informação voltado a Broadcast de Áudio, Vídeo e Transmissão Digital, com a finalidade de subsidiar o processo de reformulação da licitação da TV Câmara de Passo Fundo. Atualmente, o modelo de contratação vigente concentra, em um único contrato, a prestação dos serviços operacionais e o fornecimento de equipamentos, o que demanda reavaliação à luz das evoluções tecnológicas, das boas práticas de gestão pública e da necessidade de maior eficiência, transparência e economicidade. Diante desse cenário, torna-se indispensável a elaboração de estudo técnico aprofundado, que analise a infraestrutura necessária, os fluxos de produção, os padrões tecnológicos adequados e as soluções mais eficientes para a captação, gravação, edição e transmissão de conteúdo audiovisual.”

Assim, a presente contratação atende necessidade concreta, pontual e vinculada ao interesse público, não se tratando de despesa supérflua, mas de providência material indispensável à execução de atividade legislativa e institucional regularmente prevista.

Quanto à forma de contratação, considerando os orçamentos anexados aos autos, justifica-se a dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente a compatibilidade do preço com o mercado, a definição adequada do objeto, a motivação da escolha do fornecedor e a demonstração de que a solução atende de maneira eficiente e econômica à necessidade administrativa. A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, permitindo a aquisição célere do material sem prejuízo da competitividade mínima e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, resta justificada a presente contratação, eis que se trata de serviço de consultoria técnica e especializado indispensável para a definição do objeto a ser licitado (na busca da melhor e mais vantajosa solução), bem como na assessoria técnica do processo de licitação tanto na fase de aquisição dos produtos e serviços, quanto na fase de recebimento e fiscalização do objeto contratual.

### **3. Do Valor:**

O valor da contratação é de **R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, considerando a melhor proposta recebida, conforme o Relatório de propostas recebidas e juntadas ao processo administrativo 016/2026, apresentada pela empresa **FV Comércio e Representação Ltda, CNPJ 59.198.308/0001-36**, a serem pagos em etapas, conforme item 8 do Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2026.

### **4. Fundamentação Legal:**

A presente dispensa está amparada pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, com a aplicação do rito procedimental do §3º do mesmo artigo legal, conforme segue *in verbis*:

Art. 75 [...] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No mesmo sentido, a regulamentação interna da Câmara de Vereadores do dispositivo acima colacionado foi atendida, conforme disposição da Resolução da Mesa Diretora nº 32/2024, alterada pela Resolução nº 60/2025, *in verbis*

Art. 31. O procedimento de contratação direta será, obrigatoriamente, divulgado no site oficial do Poder Legislativo, no diário oficial eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, conforme o caso, no

Portal de  
Compras Públicas, no Comprasnet ou em outro sistema de disputa adotado.

### **5. Conclusão:**

Considerando as razões expostas, que evidenciam a viabilidade jurídica, contábil e administrativa da contratação, bem como as informações constantes no Processo Administrativo nº 016/2026, somadas à vantajosidade da proposta apresentada, autoriza-se o exercício da discricionariedade do gestor, fundamentado em critérios de conveniência e oportunidade.

Dessa forma, conclui-se pela pertinência da contratação nos presentes moldes.

Portanto, considerando o inciso II e §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução da Mesa Diretora nº 032/2024, autorizo a contratação da Empresa FV Comércio e Representação Ltda, CNPJ 59.198.308/0001-36, no valor global de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência, proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 016/2026.

Passo Fundo, Capital Estadual e Nacional da Literatura, 11 de maio de 2026.

**Vereador Luis Volmar Valendorf**  
**Presidente Câmara Municipal de Passo Fundo**



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
PASSO FUNDO-RS  
O PODER DA COMUNIDADE





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PASSO FUNDO**

RUA DR. JOÃO FREITAS, 75 - 99010-005  
04.763.273/0001-49

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (9F9A74A97DD06E4F) no site: <https://citta.click/9F9A74A97DD06E4F>

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		Autenticação
Protocolo 003504 de 11/05/2026 11:01:13		 9F9A74A97DD06E4F
Documento	Processo	
000012 / 2026	-	

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** LUIS VOLMAR VALENDORF

**CPF:** 905\*\*\*.\*\*\*91

**Assinado em:** 11/05/2026 10:45:47

**Local:** IP: 45.190.248.234 Geolocalização: -28.252293, -52.395778

Hash do documento (SHA-256): 12f33426acc10ddc58f3e525d77534350ec1da42b39e09f6c7c9a33ff50e5573

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.